

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**INSTITUTO VERBENA**  
**EDITAL Nº 30/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO  
A DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFG – 2025/1**

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), de 20 de dezembro de 1996, no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (anexo da Resolução CEPEC/UFG Nº 1.791, de 07 de outubro de 2022) e na Resolução CEPEC nº 1.394R, de 11 de março de 2016, torna público o presente Edital, contendo orientações relativas ao Processo Seletivo 2025/1 da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UFG.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo seletivo será realizado pelo Instituto Verbena/UFG, ao qual caberá executar todos os procedimentos relativos à seleção de candidatos(as), e pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA), responsável pela matrícula dos(as) aprovados(as).

**1.2** Integram o edital os anexos descritos no Quadro 1.

**Quadro 1**

<b>Anexos</b>	<b>Títulos</b>
I	Cronograma
II	Cursos, grau acadêmico, código e-MEC, ato normativo, polos e vagas
III	Laudo médico
IV	Das Chamadas e da Matrícula
V	Atividade das Comissões
VI	Fluxo de Remanejamento
VII	Declarações para Comprovação de Documentação de Renda e outros
VIII	Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico Indígena
IX	Autodeclaração para Candidatos(as) na Opção PPI (Preto, Pardo ou Indígena)
X	Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola

**1.3** O processo seletivo destina-se a candidatos(as) para o ingresso no curso de bacharelado em Administração Pública e bacharelado em Biblioteconomia, sendo ofertadas o seguinte número de vagas.

**a)** Administração Pública Câmpus Goiás: 100 (cem) vagas;

**b)** Biblioteconomia Câmpus Goiânia: 150 (cento e cinquenta) vagas.

**1.4** A seleção para as vagas será realizada por meio da análise do histórico escolar do ensino médio (ou curso equivalente), conforme item 3 do edital.

**1.5** Os cursos deste processo seletivo estão vinculados ao sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Governo Federal. Os encontros presenciais serão, a critério das coordenações dos cursos, nas sedes dos cursos (Cidade de Goiás e Goiânia) ou nos polos de apoio presencial para Administração Pública (Câmpus Goiás), localizados nas seguintes cidades do Estado de Goiás: Formosa, Alexânia, Cavalcante e Uruana e nos polos de apoio presencial para Biblioteconomia (Câmpus Goiânia), localizados nas seguintes cidades do Estado de Goiás: Formosa, Goiânia, Cidade de Goiás e Planaltina. A frequência dos encontros dependerá de cada Coordenação, sendo definidos no início de cada curso. A Universidade Federal de Goiás não se responsabiliza pelos gastos decorrentes do deslocamento para os encontros presenciais.

**1.6** Os resultados do processo seletivo serão válidos apenas para ingresso nos cursos à distância a serem iniciados no primeiro semestre letivo de 2025/1.

1.7 Os códigos dos cursos no e-MEC, seus graus acadêmicos, o número de criação/resolução de reconhecimento/renovação e o endereço dos polos constam do Anexo II do Edital.

1.8 Os cursos, os respectivos polos de oferta e o número total de vagas ofertadas são apresentados no Quadro 2 do edital.

**Quadro 2**

Curso	Polos	Vagas
Bacharelado em Administração Pública (Câmpus Goiás)	Formosa	20
	Alexânia	20
	Cavalcante	15
	Senador Canedo	30
	Uruana	15
Bacharelado em Biblioteconomia (Câmpus Goiânia)	Formosa	50
	Goiânia	50
	Cidade de Goiás	25
	Planaltina	25

### 1.9 Das opções de participação/aprovação

1.9.1 As opções de participação e de aprovação neste processo seletivo são apresentadas no Quadro 3.

**Quadro 3**

Opções de Participação	Descrição
AC	Ampla concorrência.
LB_PPI	Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_EP	Candidatos(as) com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Candidatos(as) autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

<b>LI_EP</b>	Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
--------------	--

**1.9.2** A reserva de vagas é regulamentada pela Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, 14.723/2023 e 14.945/2024, pelo Decreto nº 7.824/2012, pelas Portarias Normativas MEC nº 18 e nº 21/2012, estas últimas alteradas pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017, nº 1.117/2018 e nº 2027/2023.

**1.9.3** O(A) candidato(a) que não optar, no ato da inscrição, por participar do processo seletivo pela reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para participação, concorrerá, necessariamente, pela ampla concorrência.

**1.9.4** Após a realização da inscrição, a opção de participação na reserva de vagas não poderá ser modificada.

**1.9.5** A distribuição das vagas será realizada conforme as opções de participação que constam no Quadro 4, de acordo com as opções de oferta de cada polo.

**Quadro 4**

Cursos	Polos	Opções de Participação									TOTAL
		AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
Bacharelado em Administração Pública	Formosa	10	3	1	1	1	2	-	1	1	20
	Alexânia	10	3	1	1	1	2	-	1	1	20
	Cavalcante	7	2	1	1	1	1	-	1	1	15
	Senador Canedo	14	6	1	1	1	5	-	1	1	30
	Uruana	7	2	1	1	1	1	-	1	1	15
Bacharelado em Biblioteconomia	Formosa	25	9	1	2	1	8	-	1	3	50
	Goiânia	25	9	1	2	1	8	-	1	3	50
	Cidade de Goiás	11	5	1	1	1	4	-	1	1	25
	Planaltina	11	5	1	1	1	4	-	1	1	25

## 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

### 2.1 Da inscrição

**2.1.1** A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.2** A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

**2.1.3** Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no cronograma (Anexo I);
- b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c) escolher a opção de participação;
- d) escolher o curso e seu respectivo polo de apoio presencial;
- e) fazer upload do histórico escolar (frente e verso) do ensino médio (ou curso equivalente);
- f) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados.

**2.1.4** A inscrição para o processo seletivo será encerrada às 17h00 do último dia de inscrição, conforme cronograma (Anexo I).

**2.1.4.1** Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no cronograma (Anexo I).

**2.1.4.2** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

**2.1.4.3** O arquivo referido na alínea “e” do subitem 2.1.3 deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

**2.1.5** Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

**2.1.6** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do processo seletivo o(a) candidato(a) que fornece dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

**2.1.7** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

## **2.2 Da opção pelo uso do nome social**

**2.2.1** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do requerimento para inclusão do nome social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, observado o que trata o subitem 2.1.4.

**2.2.2** O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

**2.2.3** As publicações referentes à candidata travesti ou ao(a) candidato(a) transexual serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, acompanhado do nome social.

## **2.3 Da documentação de renda como critério de desempate**

**2.3.1** Em atendimento à Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015, ao final do processo seletivo, caso haja empate no número de pontos, será aplicada como critério de desempate a renda familiar desses(as) candidatos(as). O(a) candidato(a) que não enviar a documentação de renda familiar não será eliminado(a) do processo seletivo, sendo adotados os demais critérios de desempate previstos.

**2.3.2** Para fazer jus ao direito, o(a) candidato(a) deverá fazer o upload dos seguintes documentos, no ato da inscrição:

**a)** declaração de composição do núcleo familiar devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG);

**b)** comprovantes de renda referentes aos meses de setembro, outubro e novembro de 2024 de cada uma das pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato(a), pai, mãe, irmãos(ãs), avós, primos(as), conhecidos(as), que morem na mesma residência).

**2.3.2.1** A documentação comprobatória de renda deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição, durante o período previsto no cronograma (Anexo I).

**2.3.3** Serão considerados comprovantes de renda, de que trata a alínea “b” do subitem 2.3.2, os seguintes documentos:

### **2.3.3.1 Trabalhadores Assalariados**

**a)** contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição (setembro, outubro e novembro de 2024);

**b)** declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**c)** carteira de trabalho e previdência social – CTPS registrada e atualizada;

**d)** carteira de trabalho e previdência social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

**e)** extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

**f)** extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições (setembro, outubro e novembro de 2024);

**g)** no caso de servidores(as) públicos(as) submetidos(as) a regimes estatutários, serão aceitos apenas os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “f”.

### **2.3.3.2 Atividade rural**

- a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) declaração de imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ 2024;
- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- d) extratos bancários dos 3 (três) últimos meses anteriores à data de inscrição (setembro, outubro e novembro de 2024) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) notas fiscais de vendas.

#### **2.3.3.3 Aposentados(as) e pensionistas**

- a) extrato mais recente do pagamento de benefício (mês anterior à inscrição – novembro de 2024);
- b) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (setembro, outubro e novembro de 2024).

#### **2.3.3.4 Autônomos(as) e profissionais liberais**

- a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (novembro de 2024), compatíveis com a renda declarada;
- d) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (setembro, outubro e novembro de 2024);
- e) declaração de autônomo(a), informal ou profissional liberal, devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG).

#### **2.3.3.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**

- a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (setembro, outubro e novembro de 2024);
- c) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição (setembro, outubro e novembro de 2024).

#### **2.3.3.6 Desempregado(a)**

- a) declaração de desempregado(a) devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG);
- b) rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego;
- c) carteira de trabalho e previdência social – CTPS atualizada.

**2.3.4** A homologação da inscrição não depende dessa documentação de renda, uma vez que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação de vaga.

**2.3.5** Os resultados preliminar e final da análise da documentação de renda como critério de desempate serão publicados nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

### **2.4 Da homologação da inscrição**

**2.4.1** Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

**2.4.1.1** Compete ao(à) candidato(a) acompanhar, no Portal do(a) candidato(a), a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**2.4.2** A homologação da inscrição será realizada mediante a confirmação do upload do histórico escolar do ensino médio (ou curso equivalente).

**2.4.3** Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no cronograma (Anexo I).

**2.4.4** O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição ficará homologado(a) na inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s).

**2.4.5** As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no edital.

**2.4.6** Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicados nas datas previstas no cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a) e o número de inscrição, informados no cadastro de informações pessoais.

### **3. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR**

**3.1** A seleção dos(as) candidatos(as) se dará mediante análise do histórico escolar do ensino médio (ou curso equivalente), que consiste na média aritmética das notas das disciplinas do histórico escolar do ensino médio (ou curso equivalente) do(a) candidato(a) para cada ano/fase.

**3.2** A nota final (NF) do(a) candidato(a) será a média aritmética das médias de cada ano/fase do ensino médio, calculada na base decimal, sem arredondamentos.

**3.3** Caso o(a) candidato(a) não apresente o histórico escolar do último ano/período do ensino médio (ou curso equivalente), serão consideradas, para cálculo da média, as notas dos anos/períodos anteriores do ensino médio (ou curso equivalente).

**3.4** Caso o(a) candidato(a) tenha obtido o certificado de ensino médio com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou através do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), a média será calculada com base nas notas obtidas em cada disciplina e convertida para a base decimal.

**3.4.1** Se as notas a serem utilizadas forem as do ENEM, ENCCEJA ou outros casos análogos, adotar-se-ão os seguintes procedimentos para o cálculo da Nota Final (NF):

**a)** serão utilizadas as notas mínimas e máximas da edição do ENEM, ENCCEJA ou outros casos análogos, informada pelo(a) candidato(a), para efetuar a padronização das notas;

**b)** para transformar a nota do ENEM, ENCCEJA ou outros casos análogos de cada disciplina para a base decimal, devem ser consideradas as notas mínimas e máximas de cada disciplina, referentes ao ano do ENEM, ENCCEJA ou outros casos análogos utilizado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ND_i = [(X_i - \text{nota mínima}_i) / (\text{nota máxima}_i - \text{nota mínima}_i)] \times 10$$

**3.4.1.1** Onde:

- $ND_i$  é a nota obtida pelo(a) candidato(a) na disciplina “i” convertida para a base decimal.
- $X_i$  é a nota obtida pelo(a) candidato(a) na disciplina “i”.
- Nota mínima é a menor nota que o(a) candidato(a) poderia obter na disciplina “i”.
- Nota máxima é a maior nota que o(a) candidato(a) poderia obter na disciplina “i”.

**3.5** Caso o sistema de avaliação utilizado pela escola seja diferente do decimal ou centesimal, o(a) candidato(a) deverá encaminhar declaração da escola contendo a correlação do sistema utilizado com o sistema decimal.

**3.5.1** A declaração a ser enviada pela escola deverá conter uma tabela indicando, para cada nota utilizada pela escola, a respectiva nota transformada para a escala decimal.

**3.5.2** Na impossibilidade de atendimento do item 3.5, será atribuída nota 5,0 (cinco ponto zero) às disciplinas constantes do histórico escolar do candidato que não estejam na base decimal.

**3.5.3** Caso o histórico escolar ou declaração da escola apresente um intervalo de valores para representar o desempenho obtido pelo(a) candidato(a) no ensino médio (ou curso equivalente), será considerado o ponto médio entre o valor inferior e superior do intervalo em cada disciplina.

**3.5.4** Será considerada válida a declaração que contenha a identificação e a assinatura da autoridade escolar responsável pela emissão desse documento no âmbito da escola (secretaria ou direção ou assinatura eletrônica).

**3.6** Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.

**3.7** Os resultados preliminar e final da análise do histórico escolar serão publicados nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BOLETIM DE DESEMPENHO**

#### **4.1 Da classificação final dos(as) candidatos(as)**

**4.1.1** A classificação dos(as) candidatos(as) às vagas disponibilizadas por meio deste Processo Seletivo será realizada de acordo com a pontuação final do Histórico Escolar do ensino Médio. Neste sentido, os(as) candidatos(as) serão classificados e selecionados(as), de acordo com as notas, do seguinte modo (Lei nº 14.723/2023):

**I** – inicialmente, serão classificados(as) em Ampla Concorrência, independentemente de opção de participação, e selecionados(as) dentro do limite de vagas disponíveis, por local de oferta, curso e turno; e

**II** – aqueles(as) que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na sua inscrição e não sejam selecionados(as) nos termos do inciso I serão classificados(as) na seguinte ordem:

- a) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda;
- b) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- c) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
- d) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
- e) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita;
- f) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
- g) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e
- h) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

**4.1.2** No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios citados no subitem anterior, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, aos(às) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, por candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

**4.1.3** Caso não haja mais candidatos(as) com perfil socioeconômico para ocupar qualquer uma das vagas reservadas, conforme informado nos subitens anteriores, as vagas restantes serão disponibilizadas aos(às) candidatos(as) da Ampla Concorrência (Anexo VI).

#### **4.2 Do boletim de desempenho**

**4.2.1** O boletim de desempenho com a nota da análise do histórico escolar do ensino médio (ou curso equivalente) ficará disponível, no Portal do(a) Candidato(a), na data prevista no cronograma (Anexo I).

**4.2.2** Nos resultados preliminar e final do processo seletivo constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os(As) demais terão acesso às notas por meio do boletim de desempenho.

**4.2.3** Não terão acesso ao boletim de desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do processo seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 4.1.

---

### **5. DOS RECURSOS**

**5.1** Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- c) o resultado preliminar da análise da documentação de renda como critério de desempate;
- d) o resultado preliminar da análise do histórico escolar;
- e) o resultado preliminar do processo seletivo;
- f) o indeferimento da matrícula.

**5.2** Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

**5.2.1** O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação dos resultados preliminares. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

**5.2.2** No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

**5.3** Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 5.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

**5.4** Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no edital.

**5.5** Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**5.6** A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

---

## **6. DAS PENALIDADES**

---

**6.1** Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a)** prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b)** não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no edital;
- c)** praticar atos que contrariem as normas do edital;
- d)** não atender às determinações do edital e aos seus atos complementares;

**6.2** Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no subitem 6.1, o direito à ampla defesa e o contraditório.

---

## **7. DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA**

---

**7.1** Informações sobre as chamadas, bem como fases, instruções gerais e a documentação exigida para a matrícula estão descritas no Anexo IV.

---

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**8.1** Todos os horários referenciados no edital têm por base o horário oficial de Brasília.

**8.2** A interpretação do edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo CGA/UFG.

**8.3** Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>.

**8.4** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> constituirão normas que passarão a integrar o edital.

**8.5** Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos do CGA/UFG e do Instituto Verbena/UFG.

**8.6** A inscrição no processo seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e informações prestadas no processo seletivo, inclusive aquelas constantes do formulário socioeconômico.

**8.7** O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da matrícula, poderá levar à anulação da matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

**8.8** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**8.9** Os casos omissos no presente edital serão analisados pelo CGA/UFG e pelo Instituto Verbena/UFG ou por instância competente.

Goiânia, 04 de dezembro de 2024

Prof.<sup>a</sup> Angelita Pereira de Lima  
**Reitora da UFG**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**INSTITUTO VERBENA**  
**EDITAL Nº 30/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFG 2025/1**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

DATA	ATIVIDADE
04/12/2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Publicação do edital e dos anexos.</b></li> </ul>
13/12/2024 a 03/01/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Prazo para realizar inscrição no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoverbena.ufg.br">www.institutoverbena.ufg.br</a>, no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições serão até às 17h00.</b></li> <li>• Prazo para o candidato realizar o upload do histórico escolar (frente e verso) do ensino médio (ou curso equivalente).</li> <li>• Prazo para realizar o upload dos documentos de renda para fins de desempate na última colocação.</li> </ul>
07/01/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas.</li> <li>• Publicação do resultado preliminar dos documentos de renda para fins de desempate na última colocação.</li> </ul>
13/01/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação do resultado final das inscrições homologadas.</li> <li>• Publicação do resultado final dos documentos de renda para fins de desempate na última colocação.</li> </ul>
17/01/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação do resultado preliminar da análise do histórico escolar.</li> </ul>
23/01/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Publicação do resultado final da análise do histórico escolar.</b></li> <li>• <b>Publicação do resultado preliminar do processo seletivo.</b></li> </ul>
29/01/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação do resultado final do processo seletivo.</li> <li>• <b>Publicação da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada.</b></li> <li>• Divulgação dos links para as entrevistas online dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada em uma das opções de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo <i>per capita</i> e/ou Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou autodeclarado PPI (Preto, Pardo e Indígena) ou Quilombola(Q).</li> </ul>
30/01/2025 e 31/01/2025 e 03/02/2025 e 04/02/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada realizarem o <b>envio online da documentação de matrícula</b> no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoverbena.ufg.br">www.institutoverbena.ufg.br</a>. <b>No último dia, o envio online da documentação de matrícula será somente até às 17h00. A não realização desta fase da matrícula acarretará perda do direito à vaga.</b></li> </ul>
05/02/2025 e 06/02/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Período de realização da entrevista online dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada em uma das opções de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo <i>per capita</i> e/ou Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou autodeclarado PPI (Preto, Pardo e Indígena) ou Quilombola (Q).</li> <li>• Análise de documentação pessoal e de escolaridade pela comissão de escolaridade, anteriormente encaminhada online pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada.</li> </ul>
10/02/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada que realizaram o <b>envio online da documentação de matrícula</b> e obtiveram parecer de <b>deferimento</b> de matrícula.</li> <li>• Divulgação dos links para as entrevistas online dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada que interpuserem recurso contra indeferimento de matrícula.</li> </ul>
11/02/2025 e 12/02/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para interposição de recurso online, no Portal do(a) candidato(a), no endereço</li> </ul>

	<p>eletrônico <a href="http://www.institutoverbena.ufg.br">www.institutoverbena.ufg.br</a>, contra indeferimento de matrícula pelo(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada. <b>No último dia, o prazo para interposição de recurso se encerra às 17h00.</b></p>
13/02/2025 e 14/02/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Período de realização da análise de documentos e entrevista online dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada que interpuseram recurso contra indeferimento de matrícula.</li> </ul>
18/02/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação do resultado da interposição de recursos no Portal do(a) candidato(a), no endereço eletrônico <a href="http://institutoverbena.ufg.br">institutoverbena.ufg.br</a>, contra o indeferimento de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada.</li> <li>• Publicação da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª chamada.</li> <li>• Divulgação dos links para as entrevistas online dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª chamada em uma das opções de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo <i>per capita</i> e/ou Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou autodeclarado PPI (Preto, Pardo e Indígena) ou Quilombola(Q).</li> </ul>
19/02/2025 a 21/02/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª chamada realizarem o <b>envio online da documentação de matrícula</b> no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoverbena.ufg.br">www.institutoverbena.ufg.br</a>. <b>No último dia, o envio online da documentação de matrícula será somente até às 17h00. A não realização desta fase da matrícula acarretará perda do direito à vaga.</b></li> </ul>
24/02/2025 e 25/02/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Período de realização da entrevista online dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª chamada em uma das opções de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo <i>per capita</i> e/ou Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou autodeclarado PPI (Preto, Pardo e Indígena) ou Quilombola(Q).</li> <li>• Análise de documentação pessoal e de escolaridade pela comissão de escolaridade, anteriormente encaminhada online pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª chamada.</li> </ul>
27/02/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª chamada que realizaram o <b>envio online da documentação de matrícula</b> e obtiveram parecer de <b>deferimento</b> de matrícula.</li> <li>• Divulgação dos links para as entrevistas online dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª chamada que interpuseram recurso contra indeferimento de matrícula.</li> </ul>
28/02/2025 e 05/03/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para interposição de recurso online, no Portal do(a) candidato(a), no endereço eletrônico, contra indeferimento de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª chamada. <b>No último dia, o prazo para interposição de recurso se encerra às 17h00.</b></li> </ul>
06/03/2025 e 07/03/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Período de realização da análise da documentos e entrevista online dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª chamada que interpuseram recurso contra indeferimento de matrícula.</li> </ul>
11/03/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação do resultado da interposição de recursos no Portal do(a) candidato(a), no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoverbena.ufg.br">www.institutoverbena.ufg.br</a>, contra o indeferimento de matrícula pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª chamada.</li> <li>• Publicação da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª chamada.</li> <li>• Divulgação dos links para as entrevistas online dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª chamada em uma das opções de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo <i>per capita</i> e/ou Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou autodeclarado PPI (Preto, Pardo e Indígena) ou Quilombola (Q).</li> </ul>
12/03/2025 a 14/03/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª chamada realizarem o <b>envio online da documentação de matrícula</b> no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoverbena.ufg.br">www.institutoverbena.ufg.br</a>. <b>No último, o envio online da documentação de matrícula será somente até às 17h00. A não realização desta fase da matrícula acarretará perda do direito à vaga.</b></li> </ul>
17/03/2025 e 18/03/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Período de realização da entrevista online dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª chamada em uma das opções de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo</li> </ul>

	<i>per capita</i> e/ou Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou autodeclarado PPI (Preto, Pardo e Indígena) ou Quilombola (Q).
19/03/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para que os(as) candidatos(as) convocados em 3ª chamada que foram submetidos à(s) entrevista(s) online acrescentem e/ou substituam documentos, caso solicitado pela(s) comissões de análise da realidade socioeconômica, escolaridade, heteroidentificação e verificação da condição de deficiência.</li> </ul>
20/03/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª chamada que realizaram o <b>envio online da documentação de matrícula</b> e obtiveram parecer de <b>deferimento</b> de matrícula.</li> <li>• Divulgação dos links para as entrevistas online dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª chamada que interpuserem recurso contra indeferimento de matrícula.</li> </ul>
21/03/2025 e 24/03/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para interposição de recurso online, no Portal do(a) candidato(a), no endereço eletrônico, contra indeferimento de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª chamada. <b>No último dia, o prazo para interposição de recurso se encerra às 17h00.</b></li> </ul>
25/03/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Período de realização da análise de documentos e entrevista online dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª chamada que interpuseram recurso contra indeferimento de matrícula.</li> </ul>
26/03/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação do resultado da interposição de recursos no Portal do(a) candidato(a), no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoverbena.ufg.br">www.institutoverbena.ufg.br</a>, contra o indeferimento de matrícula pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª chamada.</li> </ul>
27/03/2025 a 04/07/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Apresentação da documentação física original dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e matriculados(as) em 1ª, 2ª e 3ª chamadas.</b></li> </ul>

\*Cronograma sujeito a alteração.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
INSTITUTO VERBENA  
EDITAL Nº 30/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFG – 2025/1**

**ANEXO II - CURSOS, GRAU ACADÊMICO, CÓDIGO e-MEC, ATO NORMATIVO, POLOS E VAGAS**

<b>CURSOS</b>	<b>GRAU ACADÊMICO</b>	<b>CÓDIGO e-MEC</b>	<b>ATO NORMATIVO</b>	<b>POLOS<sup>1</sup></b>	<b>VAGAS</b>
Administração Pública	Bacharelado	Sem código	RESOLUÇÃO - CONSUNI Nº 10/2024	Formosa	20
				Alexânia	20
				Cavalcante	15
				Senador Canedo	30
				Uruana	15
Biblioteconomia	Bacharelado	1602381	RESOLUÇÃO - CONSUNI Nº 06/2018	Formosa	50
				Goiânia	50
				Goiás	25
				Planaltina	25

<sup>1</sup> Informações sobre coordenadores, e-mails e endereços dos polos para contato constam no quadro a seguir.

<b>POLO</b>	<b>COORDENADOR(A)</b>	<b>E-MAIL DO POLO</b>	<b>E-MAIL DO(A) COORDENADOR(A)</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Formosa	Dione Antonio de Castro Reis	polouabformosa@hotmail.com	dionecastro1@hotmail.com	Praça 21 de abril, 60 . Bairro Abreu Formosa – GO – CEP 73803-025
Alexânia	Flavia Lopes Lima	uab.alexania@gmail.com	flavia.alexania@gmail.com	GO 139 KM 2 - Fazenda Cachoeira - Zona Rural de Alexânia – Alexânia – GO – CEP 72930-000
Cavalcante	Ivani Silva Malta de Araújo	polouabcavalcantego@gmail.com	secretariapolocvc@gmail.com	Rua Guilhermino Magalhães - Quadra 27 – Centro – Cavalcante – GO – CEP 73790-000
Goiânia	Karinne Machado Silva	uab.goianiaoste@gmail.com	karinne.silva@ifg.edu.br	R. F 17 - nº17 - Village Santa Rita – Goiânia – GO – CEP 74395-160
Goiás	Rosemary dos Santos Remigio	pologoiias1@gmail.com	rosemarydosantos2014@gmail.com	Rua Vereador Hugo Argenta – Alto Santana – Cidade de Goiás – GO – CEP 76600-000
Planaltina	Tatiane Araújo de Melo	uab@sme.planaltina.go.gov.br	edagogioplanaltina.luziania@ueg.br	Quadra 02 Área Especial, S/N – Setor Oeste – Planaltina – GO – CEP 73753-020
Senador Canedo	Marcia Julia dos Santos Sousa	polosenadorcanedo.uab@gmail.com	marciajuliasousa3@gmail.com	Rodovia GO-403, Km 07 Quinhão 12-E, s/n – Zona Rural - Senador Canedo – GO – CEP 75264-899
Uruana	Charles Lourenco de Bastos	polouaburuana@gmail.com	xarlleslb@gmail.com	Rua 13, n.0 – Centro – Uruana – GO – CEP 76335-000

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
INSTITUTO VERBENA  
EDITAL Nº 30/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFG – 2025/1**

**ANEXO III – LAUDO MÉDICO**

O Laudo Médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) na página de inscrição, em formato PDF, juntamente com os exames exigidos dentro do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo/Concurso.

Todos os dados solicitados no Laudo Médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(à) candidato(a).

O(a) candidato(a), \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; com o parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

**DEFICIÊNCIA FÍSICA\***

1. <input type="checkbox"/> Paraplegia	6. <input type="checkbox"/> Tetraparesia	11. <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
2. <input type="checkbox"/> Paraparesia	7. <input type="checkbox"/> Triplegia	12. <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
3. <input type="checkbox"/> Monoplegia	8. <input type="checkbox"/> Triparesia	13. <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. <input type="checkbox"/> Monoparesia	9. <input type="checkbox"/> Hemiplegia	14. <input type="checkbox"/> Ostomias
5. <input type="checkbox"/> Tetraplegia	10. <input type="checkbox"/> Hemiparesia	15. <input type="checkbox"/> Nanismo

\*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

**DEFICIÊNCIA VISUAL**

- Cegueira** - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- Baixa visão** - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- Visão monocular** - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.
- Campo visual** - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
- A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**

**DEFICIÊNCIA INTELECTUAL\*:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. <input type="checkbox"/> Comunicação	3. <input type="checkbox"/> Habilidades sociais	5. <input type="checkbox"/> Saúde e segurança	7. <input type="checkbox"/> Lazer
2. <input type="checkbox"/> Cuidado pessoal	4. <input type="checkbox"/> Utilização dos recursos da comunidade	6. <input type="checkbox"/> Habilidades acadêmicas	8. <input type="checkbox"/> Trabalho

**DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA\*:** associação de duas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

**TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA\*:** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao

seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

**I - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11):** \_\_\_\_\_

**II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA:** o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID):

**III - TEMPO ADICIONAL** (se, em razão da deficiência, o(a) candidato(a) necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o(a) especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa):

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
INSTITUTO VERBENA  
EDITAL Nº 30/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A  
DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFG – 2025/1

ANEXO IV –DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

---

**1. DAS CHAMADAS**

**1.1** As publicações da relação de candidatos(as) aprovados(as) para as matrículas deste Processo Seletivo serão realizadas no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsabilidade do(a) interessado(a) acompanhá-las.

**1.2** A UFG realizará a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**1.3** Após a Matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada, caso haja vagas remanescentes, oriundas de matrículas não efetivadas e/ou desistência(s) de candidatos(as) matriculados(as), o Instituto Verbena/UFG divulgará Chamadas Subsequentes, no período determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**1.4** A UFG reserva-se o direito de alterar o cronograma e o formato das Chamadas.

---

**2. DAS FASES DA MATRÍCULA**

**2.1** Cada fase da Matrícula é **obrigatória**. Haverá perda da vaga caso o(a) candidato(a) não tenha realizado uma das fases previstas de acordo com a Chamada em que foi aprovado(a) e a opção de participação/aprovação.

**2.2** A Matrícula para os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo, para ingresso em 2025/01, terá as seguintes fases, conforme opção de participação/aprovação, descritas no subitem 4.1 no edital:

**a) opção de participação/aprovação Ampla Concorrência e LI\_EP (incluindo os remanejados para estas opções)**

I - 1ª Fase - **Envio on-line da Documentação de Matrícula** – o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I); preencher todos os dados solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos; realizar o envio dos documentos (item 4 deste Anexo), conforme opção de participação/aprovação; salvar e realizar a impressão do comprovante de envio on-line da documentação;

II - 2ª Fase – **Apresentação da documentação física de Matrícula** – o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação original de Matrícula (item 4 deste Anexo), anteriormente encaminhada on-line, na data determinada no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), conforme o curso de aprovação, nos locais e horários determinados no item 6.

**b) opção de participação/aprovação - LB\_PPI e LB\_Q (incluindo os remanejados para estas opções)**

I - 1ª Fase - **Envio on-line da Documentação de Matrícula** – o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I); preencher todos os dados solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos; realizar o envio dos documentos (item 4 deste Anexo), conforme opção de participação/aprovação; salvar e realizar a impressão do comprovante de envio on-line da documentação;

II - 2ª Fase – **Entrevistas com as Comissões de Análise da Realidade Socioeconômica e de Heteroidentificação** – o(a) candidato(a), na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), deverá ser submetido(a) a duas entrevistas, uma com a Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica, que verifica se o(a) candidato(a) atende a condição de renda familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*, e outra entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, que verifica a autodeclaração do(a) candidato(a) como PP (Preto, Pardo) e autodeclaração e pertencimento étnico do(a) candidato(a) I(Indígena) e Quilombola(Q). Nestas condições, o(a) candidato(a) deverá acessar o link de entrevista de cada Comissão disponibilizado no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> e também encaminhado por e-mail pelas Comissões;

III - 3ª Fase – **Apresentação da documentação física de Matrícula** – o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação original de Matrícula (item 4 deste Anexo), anteriormente encaminhada on-line, na data determinada no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), conforme o curso de aprovação, nos locais e horários determinados no item 6.

**c) opção de participação/aprovação - LB\_PCD (incluindo os remanejados para estas opções)**

I - 1ª Fase - **Envio on-line da Documentação de Matrícula** – o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I); preencher todos os dados

solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos; realizar o envio dos documentos (item 4 deste Anexo), conforme opção de participação/aprovação; salvar e realizar a impressão do comprovante de envio on-line da documentação;

**II - 2ª Fase – Entrevistas com as Comissões de Análise da Realidade Socioeconômica e de Verificação da Condição de Deficiência** – o(a) candidato(a), na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), deverá ser submetido(a) a duas entrevistas, uma com a Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica, que verifica se o(a) candidato(a) atende a condição de renda familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita* e, outra entrevista com a Comissão de Verificação da Condição de Deficiência, que verifica se o(a) candidato(a) apresenta documentos e características coerentes com a deficiência declarada. Nestas condições, o(a) candidato(a) deverá acessar o link de entrevista de cada Comissão disponibilizado no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> e também encaminhado por e-mail pelas Comissões;

**III - 3ª Fase – Apresentação da documentação física de Matrícula** - o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação original de Matrícula (item 4 deste Anexo), anteriormente encaminhada on-line, na data determinada no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), conforme o curso de aprovação, nos locais e horários determinados no item 6.

**d) opção de participação/aprovação - LB\_EP (incluindo os remanejados para estas opções)**

**I - 1ª Fase - Envio on-line da Documentação de Matrícula** – o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I); preencher todos os dados solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos; realizar o envio dos documentos (item 4 deste Anexo), conforme opção de participação/aprovação; salvar e realizar a impressão do comprovante de envio on-line da documentação;

**II - 2ª Fase – Entrevista com a Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica** – o(a) candidato(a) deverá, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), ser submetido(a) a uma entrevista, com a Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica, que verifica se o(a) candidato(a) atende a condição de renda familiar igual ou inferior a 1 salário-mínimo *per capita*. Nestas condições, o(a) candidato(a) deverá acessar o link de entrevista da Comissão disponibilizado no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> e também encaminhado por e-mail pelas Comissões;

**III - 3ª Fase – Apresentação da documentação física de Matrícula** - o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação original de Matrícula (item 4 deste Anexo), anteriormente encaminhada on-line, na data determinada no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), conforme o curso de aprovação, nos locais e horários determinados no item 6.

**e) opção de participação/aprovação - LI\_PPI e LI\_Q (incluindo os remanejados para estas opções)**

**I - 1ª Fase - Envio on-line da Documentação de Matrícula** – o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I); preencher todos os dados solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos; realizar o envio dos documentos (item 4 deste Anexo), conforme opção de participação/aprovação; salvar e realizar a impressão do comprovante de envio on-line da documentação;

**II - 2ª Fase – Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação** – o(a) candidato(a) deverá ser submetido(a) a uma entrevista, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), com a Comissão de Heteroidentificação, que verifica a autodeclaração do(a) candidato(a) como PP (Preto, Pardo) e autodeclaração e pertencimento étnico do(a) candidato(a) I(Indígena) e Quilombola(Q). Nestas condições, o(a) candidato(a) deverá acessar o link de entrevista da Comissão disponibilizado no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> e também encaminhado por e-mail pelas Comissões;

**III - 3ª Fase – Apresentação da documentação física de Matrícula** - o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação original de Matrícula (item 4 deste Anexo), na data determinada no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), conforme o curso de aprovação, nos locais e horários determinados no item 6.

**f) opção de participação/aprovação - LI\_PCD (incluindo os remanejados para estas opções)**

**I - 1ª Fase - Envio on-line da Documentação de Matrícula** – o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I); preencher todos os dados solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos; realizar o envio dos documentos (item 4 deste Anexo), conforme opção de participação/aprovação; salvar e realizar a impressão do comprovante de envio on-line da documentação;

**II - 2ª Fase – Entrevista com a Comissão de Verificação da Condição de Deficiência** – o(a) candidato(a) deverá, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), ser submetido(a) a entrevista com a Comissão de Verificação da Condição de Deficiência, que verifica se o(a) candidato(a) apresenta documentos e características coerentes com a deficiência declarada. Nestas condições, o(a) candidato(a) deverá acessar o link de entrevista da Comissão disponibilizado no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> e também encaminhado por e-mail pela Comissão;

III - 3ª Fase – **Apresentação da documentação física de Matrícula** - o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação original de Matrícula (item 4 deste Anexo), na data determinada no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), conforme o curso de aprovação, nos locais e horários determinados no item 6.

**2.3** No momento do Envio on-line da Documentação de Matrícula, deverá ser realizado o envio de cada documento exigido para a Matrícula. Quando um documento tiver FRENTE e VERSO, este deverá ser enviado em um único arquivo, no formato PDF/A e inserido em local específico.

**2.4** A UFG não se responsabilizará pelo não envio on-line da Documentação de Matrícula e/ou Entrevistas on-line por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à Universidade, que venham impossibilitar o atendimento desta fase da Matrícula.

**2.5** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a), conforme datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), atender todos os requisitos necessários para a Matrícula e cumprir todas as fases da Matrícula, conforme opção de participação/aprovação no certame, sob pena de perda do direito à vaga.

---

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA**

---

**3.1** Somente será matriculado(a) na UFG o(a) candidato(a) aprovado(a) que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – Lei nº 9.394/1996) e apresentar a documentação exigida (item 4 deste Anexo), conforme opção de participação/aprovação neste Processo Seletivo. Caso contrário, perderá o direito à vaga para o curso no qual foi aprovado(a).

**3.2** Caso um(a) candidato(a) deste Processo Seletivo seja aprovado(a) em opção diferente de sua opção de participação, deverá apresentar a documentação comum entre as duas opções (Art. 32 § 2º da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/2018, nº 2.027/2024 e nº 1.127/2024).

**3.3** A verificação dos requisitos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023, nº 14.945/2024 e Portaria MEC nº 1.127/2024), será realizada pelas Comissões de Escolaridade, de Verificação da Condição de Deficiência, de Análise da Realidade Socioeconômica e de Heteroidentificação (Anexo V).

**3.4** Todos(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023, nº 14.945/2024 e Portaria MEC nº 1.127/2024), deverão comprovar que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública (1º, 2º e 3º anos e, 4º ano, no caso dos Institutos Federais) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

**3.4.1** Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394/1996). Neste sentido, não poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023, nº 14.945/2024 e Portaria MEC nº 1.127/2024), os(as) candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição de escola pública anteriormente citada.

**3.4.2** De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017, nº 1.117/2018, nº 2.027/2023 e nº 1.127/2024, NÃO poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023, nº 14.945/2024 e Portaria MEC nº 1.127/2024), os(as) candidatos(as) que tenham estudado em algum momento em escolas particulares parte do Ensino Médio (Art. 19, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/1996).

**3.4.2.1** Considerando o disposto no subitem anterior, não poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023, nº 14.945/2024 e Portaria MEC nº 1.127/2024), os(as) candidatos(as) que tenham estudado em algum momento em escolas particulares parte do Ensino Médio, ainda que com bolsa de estudos.

**3.4.3** As escolas comunitárias (Art.19, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/1996) NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023, nº 14.945/2024 e Portaria MEC nº 1.127/2024), **exceto aquelas que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.**

**3.4.4** As instituições de ensino privadas e comunitárias, citadas anteriormente, podem também qualificar-se como confessionais e serem certificadas como filantrópicas, na forma da Lei (Art. 19, § 1º e § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/2016). Desta forma, não são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023, nº 14.945/2024 e Portaria MEC nº 1.127/2024), **exceto aquelas que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.**

**3.4.4.1** As escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de

Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023, nº 14.945/2024 e Portaria MEC nº 1.127/2024).

**3.4.5** Os(as) candidatos(as) que tenham cursado, em algum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou não ser aprovado(a) em alguma série ou ano letivo nesta escola, ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública, não poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023, nº 14.945/2024 e Portaria MEC nº 1.127/2024).

**3.5** É permitido ao(à) candidato(a) menor realizar sua Matrícula (qualquer uma das fases), sem o auxílio de um(a) responsável.

**3.5.1** Nos casos em que o(a) candidato(a) menor de 18 anos não puder realizar sua Matrícula, seu(sua) representante legal (pai, mãe ou outro(a) representante), exceto para os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas como Negro(a) Preto(a) e Pardo(a) (PP), Indígena (I), Quilombola (Q) e Pessoa com Deficiência (PcD), poderá realizá-la sem a apresentação de procuração, mediante apresentação de documento original de identificação do(a) representante, acompanhado de documento que comprove essa representação.

**3.6** É permitida a Matrícula por procuração, exceto para os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas como Negro(a) Preto(a) e Pardo(a) (PP), Indígena (I), Quilombola (Q) e Pessoa com Deficiência (PcD), nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida, ou ainda, procuração particular acompanhada do documento de identificação original do(a) outorgante, sendo esta autenticada pelo(a) agente administrativo(a) confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identificação do(a) signatário(a) (Lei nº 13.726/2018). Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à Matrícula na UFG, com poderes expressos ao(à) procurador(a).

**3.6.1** O(A) procurador(a) e o(a) outorgante devem ter maioria perante a lei.

**3.6.2** No caso de candidato(a) menor de 18 anos, o(a) representante legal (pai, mãe ou outro(a) representante) deverá ser o(a) outorgante da procuração.

**3.6.3** É necessária uma procuração para cada candidato(a) aprovado(a), pois esta ficará anexada ao dossiê eletrônico do(a) estudante. Será necessário realizar o upload da procuração juntamente com o documento de identificação do(a) procurador(a), devendo enviá-los em um único arquivo, com frente e verso, no formato PDF/A. Os originais deverão ser apresentados no ato da Apresentação da Documentação Física de Matrícula.

**3.6.4** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) cumprir todas as fases da Matrícula, conforme determinado no Cronograma (Anexo I), bem como, se for o caso, comparecer nos locais, dias e horários estabelecidos pela UFG (item 6 deste Anexo), conforme cada Chamada, para realizar a Matrícula (qualquer uma das fases). O não cumprimento deste item implica na perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

**3.7** Em hipótese alguma será permitida a Matrícula condicional ou fora do prazo.

**3.8** O não cumprimento dos subitens acima implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA**

**4.1** A documentação exigida por opção participação/aprovação está apresentada no Quadro 1.

**Quadro 1**

<b>Opção de participação/aprovação</b>	<b>Documentação exigida</b>
<b>AC</b>	Pessoal e escolaridade.
<b>LB_PPI</b>	Pessoal, escolaridade, renda, autodeclaração (PPI) e/ou declaração de pertencimento étnico(I).
<b>LB_Q</b>	Pessoal, escolaridade, renda, autodeclaração e/ou declaração de pertencimento étnico.
<b>LB_PCD</b>	Pessoal, escolaridade, renda, laudos e exames.
<b>LB_EP</b>	Pessoal, escolaridade e renda.
<b>LI_PPI</b>	Pessoal, escolaridade, autodeclaração (PPI) e/ou declaração de pertencimento étnico(I).
<b>LI_Q</b>	Pessoal, escolaridade, autodeclaração e/ou declaração de pertencimento étnico.
<b>LI_PCD</b>	Pessoal, escolaridade, laudos e exames.
<b>LI_EP</b>	Pessoal e escolaridade.

AC: Ampla Concorrência; LB: renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo; LI: independentemente da renda; PPI: Preto, Pardo ou Indígena; PCD: pessoa com Deficiência; Q: quilombola.

**4.2 Documentos pessoais exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo - AC, LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD, LI\_EP**

- a) Comprovante de **envio on-line da Documentação de Matrícula**, que deverá ser impresso e apresentado no momento da **Apresentação da Documentação Física de Matrícula** (original) – **obrigatório**.
- b) Documento de identificação (original). O(A) candidato(a) nascido(a) fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original) - **obrigatório**.
- c) CPF (original) - **obrigatório**.
- d) Certidão de casamento, em caso de mudança de nome (original).
- e) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (**obrigatório** - original), sendo dispensada mediante comprovação, para:
- candidatos(as) que completaram 18 anos após o dia **05/10/2024**, véspera do primeiro turno da última eleição;
  - os(as) maiores de 70 anos;
  - os(as) candidatos(as) estrangeiros;
  - os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
  - os(as) que perderam os direitos políticos;
  - os(as) candidatos(as) indígenas (facultativa).
- f) Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (**obrigatório** - original), sendo dispensada, mediante comprovação, para:
- os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia **31/12/2024**;
  - os maiores de 45 anos;
  - os candidatos estrangeiros;
  - os candidatos indígenas (facultativa).
- g) Uma foto recente, caso não tenha encaminhado on-line;
- h) Termo de Ciência (original), disponível no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> – **obrigatório**.

#### 4.3 Documentos específicos de Escolaridade para todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) por opção de participação/aprovação

##### 4.3. Opção AC – AMPLA CONCORRÊNCIA – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado pelo órgão competente (original), acompanhado do respectivo histórico escolar (original) OU, caso não possua o certificado, deverá apresentar declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), acompanhado do respectivo histórico escolar (original) OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (original). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa – **obrigatório**.
- b) O(A) candidato(a) que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá encaminhar on-line e posteriormente apresentar o original do documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original) – **obrigatório**.

##### 4.3.2 Opções LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD, LI\_EP - todos(as) os(as) aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), registrado no órgão competente ou declaração de conclusão do Ensino Médio OU de curso equivalente (original), ou certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja OU de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (original). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa - **obrigatório**.
- b) Histórico escolar do Ensino Médio (original), comprovando ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em Escola Pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, até mesmo para os(as) candidatos(as) que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino OU declaração da

escola, comprovando que o(a) candidato(a) cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em Escola Pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, (original) – **obrigatório**.

- c) caso o(a) candidato(a) tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, devidamente registrado, e histórico escolar, **deverá encaminhar on-line e posteriormente apresentar** o documento original expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio ou curso equivalente em Escola Pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (original) - **obrigatório**.

#### **4.4 Documentos específicos para comprovação da condição de Pessoa com Deficiência para os(as) candidatos(as) aprovados(as) pelas opções LB\_PCD e LI\_PCD (Lei de Reserva de Vagas) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.**

**4.4.1.** Para comprovação da condição de deficiência, no ato da Matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se à Comissão de Verificação da Condição de Deficiência, durante a entrevista on-line, e enviar, no prazo estabelecido no cronograma do edital, digitalizados o laudo médico e documentos complementares, conforme discriminado a seguir:

**I.** Laudo Médico com:

**a)** nome, o número do CPF do(a) candidato(a);

**b)** o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro de qualificação de especialista (RQE), o carimbo e a assinatura do (a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;

**c)** descrição da espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como sua provável causa, de forma legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

**d)** informação sobre a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

**II.** No caso de pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico original assinado por otorrinolaringologista, deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria; deverá descrever o quadro, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o(a) candidato(a) deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período do laudo;

**III.** No caso de pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico, assinado por oftalmologista, deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual, com correção;

**IV.** No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico assinado por psiquiatra ou neurologista, deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) a partir de teste psicológico com parecer favorável do Conselho Federal de Psicologia, conforme consta na Plataforma Satepsi;

**V.** No caso de pessoa com deficiência física, o Laudo Médico original, assinado por ortopedista, deverá ser acompanhado por exames comprobatórios da deficiência;

**VI.** No caso de pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico, assinado por psiquiatra ou neurologista, deverá ser acompanhado de documentos que demonstrem o histórico do diagnóstico e dos acompanhamentos realizados nas áreas clínica e educacional;

**VII.** No caso de pessoa com deficiência múltipla, o Laudo Médico original deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios de uma das deficiências, conforme previsto no Edital.

**4.4.2** O Laudo Médico original e os exames serão analisados por uma comissão interdisciplinar que irá verificar e analisar, em uma entrevista on-line com o(a) candidato(a), durante o período da Matrícula, se apresenta documentos e características coerentes com a deficiência declarada, atendendo ao Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ao Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; com a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, e Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

**I.** Caso a banca considere as informações insuficientes, poderá solicitar documentos e o comparecimento do(a) candidato(a) para uma entrevista presencial, a ser realizada em Goiânia/GO.

Na entrevista da Comissão de Verificação da Condição de Deficiência com candidatos(as) com deficiência haverá:

Verificação da condição declarada, no período e local de Matrícula de cada Chamada;

**II.** Apresentação de documentos que o(a) candidato(a) julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição de deficiência;

**III.** Emissão de parecer decisivo quanto ao enquadramento do(a) candidato(a) para ocupação de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, com base na percepção de seus integrantes da comissão interdisciplinar sobre os laudos e exames apresentados e as informações coletadas na entrevista on-line.

**4.4.3** O(A) candidato(a) que não comparecer pessoalmente à entrevista, conforme determinado no subitem anterior, e/ou não apresentar o Laudo Médico original e os documentos comprobatórios correspondentes ao tipo de deficiência,

perderá o direito à vaga.

**4.4.4** Não podem concorrer como PcD as pessoas acometidas das seguintes condições:

- a)** Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 – F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);
- b)** Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 – R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);
- c)** Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 – F90): Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);
- d)** Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 – F00/F99): Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 – F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 – F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 – F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 – F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o “stress” e Transtornos somatoformes (F40 – F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 – F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 – F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 – F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 – F98); Transtorno mental não especificado (F99 – F99);
- e)** Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;
- f)** Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

**4.4.5** Demais condições consideradas de natureza não cabal, que podem ou não configurar impedimento e/ou restrição conforme definição constante na Lei da Inclusão (Lei nº 13.146/15), não relacionadas no subitem anterior serão analisadas pela comissão interdisciplinar durante a entrevista.

#### **4.5 Documentos específicos para comprovação da condição de PPI (Preto(a), Pardo(a) e Indígena) para os(as) candidatos(as) aprovados(as) pelas opções LB\_PPI e LI\_PPI (Lei de Reserva de Vagas) – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

**4.5.1** Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as) - PP) deverão apresentar autodeclaração (Anexo IX), devidamente preenchida, devendo ser assinada e encaminhada on-line durante o **envio on-line da Documentação de Matrícula** (a documentação original deverá ser apresentada durante a entrevista on-line junto à Comissão de Heteroidentificação) - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

- A aferição da condição autodeclarada será realizada durante a entrevista com o(a) candidato(a) e filmada, em consonância com a Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023 - MGI e Portaria Normativa MEC nº18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/2018, n. 2027, de 16 de novembro de 2023 e n.1.127, de 22 de novembro de 2024).
- Na entrevista realizada on-line, a autodeclaração do(a) candidato(a) Negro(a) (Preto(a) e Pardo(a)/PP) será aferida com critério único e exclusivamente as características fenotípicas dos(a) candidatos(as), tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais.

**4.5.2** O(A)candidato(a) que não comparecer pessoalmente à entrevista descrita acima, perderá o direito à vaga.

**4.5.3** De acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023 - MGI, a Autodeclaração não possui valor absoluto e, por isso, deve ser confirmada em procedimento complementar de Heteroidentificação - Art. 5º A Autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade. Portanto, não basta se autodeclarar, é necessário comprovar a condição autodeclarada diante da Comissão de Heteroidentificação segundo os critérios estabelecidos nos itens acima.

**4.5.4** O procedimento da entrevista será gravado. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 22 da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023 - MGI, o(a)candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado(a) do processo de Matrícula.

**4.5.5** Durante a entrevista, não será permitido o uso de óculos e de artigos de chapelaria.

**4.5.6** Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas (I) deverão apresentar autodeclaração e declaração de pertencimento étnico (Anexo VIII), devidamente preenchidas, devendo ser assinadas e encaminhadas on-line durante o

**envio on-line da Documentação de Matrícula** (a documentação original deverá ser apresentada durante a entrevista on-line junto à Comissão de Heteroidentificação) - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**

- na entrevista realizada on-line, a autodeclaração do(a) candidato(a) será aferida por meio da conferência da declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do(a) candidato(a) que assegure seu pertencimento étnico (Anexo VIII), assinada por três lideranças da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade – todos Indígenas), com número de documento de identificação, endereço, telefone de contato e função de liderança exercida (Anexo VIII). Nesta entrevista, para verificação da veracidade da autodeclaração, serão consideradas a condição étnica e de pertencimento étnico do(a) candidato(a).

**4.5.7** O(A)candidato(a)que não comparecer pessoalmente à entrevista descrita acima, perderá o direito à vaga.

**4.5.8** De acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023 - MGI, a Autodeclaração não possui valor absoluto e, por isso, deve ser confirmada em procedimento complementar de Heteroidentificação - Art. 5º A Autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade. Portanto, não basta se autodeclarar, é necessário comprovar a condição autodeclarada diante da Comissão de Heteroidentificação segundo os critérios estabelecidos nos itens acima.

**4.5.9** O procedimento da entrevista será gravado. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 22 da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023 - MGI, o(a)candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado(a) do processo de Matrícula.

**4.5.10** Durante a entrevista, não será permitido o uso de óculos e de artigos de chapelaria.

#### **4.6 Documentos específicos para comprovação da condição de Quilombola (Q) para os(as) candidatos(as) aprovados(as) pelas opções LB\_Q e LI\_Q (Lei de Reserva de Vagas) – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

**4.6.1** Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) **Quilombolas (Q)** deverão apresentar autodeclaração (Anexo X), devidamente preenchida, devendo ser assinada e encaminhada on-line durante o **envio on-line da Documentação de Matrícula** (a documentação original deverá ser apresentada durante a entrevista on-line junto à Comissão de Heteroidentificação) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

**4.6.2** Na entrevista realizada on-line, a autodeclaração do(a) candidato(a) será aferida por meio da conferência da declaração da Comunidade Quilombola sobre a condição étnica do(a) candidato(a) que assegure seu pertencimento à comunidade quilombola (Anexo X), assinada por três lideranças da comunidade (professores(as), entre outros membros da comunidade - todos Quilombolas), com número de identidade, endereço, telefone de contato e função de liderança exercida.

**4.6.3** O(A)candidato(a)que não comparecer pessoalmente à entrevista descrita acima, perderá o direito à vaga.

**4.6.4** De acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023 – MGI, a Autodeclaração não possui valor absoluto e, por isso, deve ser confirmada em procedimento complementar de Heteroidentificação - Art. 5º A Autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade. Portanto, não basta se autodeclarar, é necessário comprovar a condição autodeclarada diante da Comissão de Heteroidentificação segundo os critérios estabelecidos nos itens acima.

**4.6.5** O procedimento da entrevista será gravado. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 22 da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023 - MGI, o(a)candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado(a) do processo de Matrícula.

**4.6.6** Durante a entrevista não será permitido o uso de óculos e de artigos de chapelaria.

#### **4.7 Documentos específicos para comprovação de renda igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita para candidatos(as) aprovados(as) pelas opções LB\_PPI, LB-Q, LB-PCD e LB\_EP (Lei de Reserva de Vagas) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

**4.7.1** Observada a Lei Nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023, nº 14.945/2024 e Portaria MEC nº 1.127/2024)e demais regulamentações, de acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/2018, nº 2.027/2023 e nº 1.127/2024): considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Nos casos em que o(a) candidato(a) não resida momentaneamente no mesmo domicílio com os responsáveis pela sua manutenção, este deverá considerar como núcleo familiar aqueles que lhe mantém.

**4.7.2** Caso o núcleo familiar seja unipessoal, ou seja, a família se restrinja ao(a) próprio(a) candidato(a), este deverá comprovar renda própria condizente com seus gastos, sob pena de indeferimento, nas situações de incompatibilidade das informações.

**4.7.3**O(A) candidato(a) que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência, deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em

local diverso do seu domicílio.

**4.7.4** O(A) candidato(a) que não resida com os responsáveis pela sua manutenção, deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda daqueles que lhe mantém, e não daqueles com quem resida no momento.

#### **4.8 Da Análise Socioeconômica**

**4.8.1** Para comprovar a condição de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo de 2024, o(a) candidato(a) deverá informar, no ato da matrícula, a Declaração de Composição de Núcleo Familiar com todas as pessoas que compõem a sua família incluindo o(a) próprio(a) candidato(a), e destas quantas possuem renda.

**4.8.2** Para fins do cálculo da renda *per capita* serão considerados os rendimentos de qualquer natureza, regular ou eventual, recebidos pelas pessoas da família.

**4.8.3** Não serão considerados para fins do cálculo da renda *per capita* os valores recebidos pela família oriundos de benefícios de programas sociais (auxílios emergenciais, BPC, Bolsa Família - e demais programas de transferências condicionadas à renda), conforme previsto no §2, Art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº18/2012.

**4.8.4** Na análise da realidade socioeconômica será avaliada também o Patrimônio familiar constante na Declaração do Imposto de Renda, considerando:

**a)** Bens Móveis e Imóveis: galpão/loja/sala comercial, apartamento ou casa (além da moradia), lote ou terreno, terras/imóvel Rural, veículos automotores, e outros bens assemelhados.

**b)** Bens Financeiros: aplicações e investimentos no mercado financeiro, participações societárias, créditos e poupança vinculados, depósitos à vista e numerário, fundos e outros bens e direitos assemelhados.

#### **4.9 Da Documentação**

**4.9.1** A documentação original comprobatória de renda e dos demais indicadores socioeconômicos **é obrigatória para todos os membros do núcleo familiar** e deverá ser apresentada durante a entrevista on-line. Não é necessário autenticar os documentos.

#### **4.10 Documentos gerais**

**a)** Documento de identidade do(a) candidato(a) (original) e dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (fotocópia). Caso haja um membro que seja uma criança e ainda não possua este documento, o(a) candidato(a) deve apresentar a certidão de nascimento.

**b)** Declaração de Composição de Núcleo Familiar, disponível no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>.

**c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (fotocópias das páginas que identificam o trabalhador e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho). Se a Carteira de Trabalho e Previdência Social for a versão digital, deve-se apresentar o PDF com as páginas de identificação e do(s) contrato(s) de trabalho.

**d)** Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, **de setembro de 2024, outubro de 2024 e novembro de 2024** (originais e fotocópias), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista.

**e)** Comprovantes de despesas: Comprovantes de água e condomínio (necessários apenas para quem possui essas contas), luz e telefone/internet, de um desses meses: setembro, outubro e/ou novembro de 2024. Não é necessário estarem pagos.

**f)** Comprovantes de moradia:

**I)** Se o imóvel de moradia for alugado: contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel.

**II)** Se o imóvel de moradia for financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado.

**III)** Se o imóvel de moradia for cedido: declaração de cessão. Disponível no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>.

**4.10.1** Se o imóvel de moradia for próprio: não é necessário documentá-lo.

#### **4.11 Documentos específicos para cada membro familiar, conforme categoria de trabalho e renda**

**a)** O grupo familiar do(a) candidato(a), ou ele próprio, pode se incluir em mais de um tipo de atividade remunerada, sendo obrigatória a apresentação dos documentos solicitados de todas as atividades de trabalho e renda, para sobrevivência da família.

**b)** Para cada tipo de atividade e renda o(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação discriminada abaixo, e não apenas um único documento da relação citada, salvo as exceções já descritas.

**c)** De acordo com o Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/2018, nº 2.027/2023 e nº 1.127/2024), a documentação comprobatória de renda própria e de todos os que compõem o núcleo familiar a ser entregue no ato da entrevista, conforme cada tipo de atividade, deverá ser a seguinte:

#### **4.12 Trabalhadores(as) Assalariados(as)**

**a)** Contracheques **de setembro de 2024, outubro de 2024 e novembro de 2024** (originais e fotocópias). Caso o(a) candidato(a) queira apresentar mais contracheques, além destes três, estes deverão ser de meses consecutivos, até o limite de 12 meses. No caso de empregada doméstica apresentar E-Social;

- b)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2024 ano base 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (originais e fotocópias). Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar;
- c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (original e uma fotocópia). No caso de empregada doméstica, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia (original e uma fotocópia);
- d)** Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS (original e uma fotocópia). Documento dispensável para servidores públicos;
- e)** Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, **de setembro de 2024, outubro de 2024 e novembro de 2024** (originais e fotocópias), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo [Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#);
- f)** Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema [Registrado do Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#).

#### 4.13 Atividade Rural

- a)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2024 ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (originais e fotocópias). Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar;
- b)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (exercício 2024 ano base 2023) - (original e fotocópia). Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar;
- c)** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso (originais e fotocópias);
- d)** Notas fiscais de vendas, relativas à produção rural, **de setembro de 2024, outubro de 2024 e novembro de 2024** (originais e fotocópias). Se não emitir notas fiscais, não é necessário apresentar;
- e)** Declaração de Produtor(a) Rural - Declaração de Atividades, Bens e Rendimentos Mensais Médios, disponível no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>;
- f)** Escritura ou termo de uso emitido pelo INCRA;
- g)** Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, **de setembro de 2024, outubro de 2024 e novembro de 2024** (originais e fotocópias), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo [Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#);
- h)** Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema [Registrado do Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#).

#### 4.14 Aposentados(as) e/ou Pensionistas

- a)** Extrato da aposentadoria e/ou da pensão de um desses meses: **de setembro de 2024, outubro de 2024 e novembro de 2024**, emitido pelo site do INSS, por regime jurídico próprio e/ou previdência complementar, ou por órgão competente (original e uma fotocópia);
- b)** Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, **de setembro de 2024, outubro de 2024 e novembro de 2024** (originais e fotocópias), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo [Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#);
- c)** Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema [Registrado do Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#);
- d)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2024 ano base 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (original e uma fotocópia). Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar;
- e)** Para pensão alimentícia informal: apresentar declaração do(a) responsável que conste o valor recebido, com cópia do RG do(a) declarante. Disponível no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>.

#### 4.15 Aos beneficiários de Programas Sociais (Bolsa Família, Benefício Assistencial ao Idoso e à Pessoa com Deficiência -BPC, outros)

- a)** Extrato do Benefício de Prestação Continuada (BPC) dos meses: **de setembro de 2024, outubro de 2024 e novembro de 2024**, emitido pelo site do INSS, por regime jurídico próprio e/ou previdência complementar, ou por órgão competente (original e uma fotocópia);
- b)** Comprovante atual de recebimento do benefício constando o nome e valor;
- c)** Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, **de setembro de 2024, outubro de 2024 e novembro de 2024** (originais e fotocópias), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não

tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo [Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#);

**d)** Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema [Registrado do Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#).

#### **4.16 Trabalhadores(as) Autônomos(as) e Profissionais Liberais**

**a)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2024 ano base 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (originais e fotocópias). Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar;

**b)** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso (originais e fotocópias);

**c)** Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento de um desses meses: **de setembro de 2024, outubro de 2024 e novembro de 2024**;

**d)** Declaração de Trabalhador(a) Autônomo(a) e/ou Profissionais Liberais, disponível no endereço eletrônico [www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br);

**e)** Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, **de setembro de 2024, outubro de 2024 e novembro de 2024** (originais e fotocópias), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo [Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#);

**f)** Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema [Registrado do Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#).

#### **4.17 Trabalhadores Informais**

**a)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2024 ano base 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (originais e fotocópias). Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar;

**b)** Declaração de Trabalhadores(as) Informais, disponível no endereço eletrônico [www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br);

**c)** Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, **de setembro de 2024, outubro de 2024 e novembro de 2024** (originais e fotocópias), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo [Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#);

**d)** Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema [Registrado do Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#).

#### **4.18 Microempreendedor(a) Individual (MEI)**

**a)** Declaração de MEI, disponível no endereço eletrônico [www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br), assinada pelo(a) candidato(a) de qual é a sua renda bruta mensal;

**b)** Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) de 2024;

**c)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2024 ano base 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (originais e fotocópias). Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar;

**d)** Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, **de setembro de 2024, outubro de 2024 e novembro de 2024** (originais e fotocópias), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo [Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#);

**e)** Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema [Registrado do Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#).

#### **4.19 Sócios(as) e dirigentes de empresas (Microempresários(as))**

**a)** Declaração Anual do Simples Nacional (2024);

**b)** Contracheques ou todas as retiradas de Pró-Labore dos meses de **setembro de 2024, outubro de 2024 e novembro de 2024**;

**c)** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE);

**d)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2024 ano base 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (originais e fotocópias). Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar;

**e)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (exercício 2024 ano base 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (originais e fotocópias). Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar;

**f)** Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, **de setembro de 2024, outubro de 2024 e novembro de 2024** (originais e fotocópias), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo [Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#);

**g)** Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema [Registrado do Banco Central](#)

[do Brasil \(BACEN\).](#)

#### 4.20 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2024 ano base 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (originais e fotocópias). Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar;
- b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos **de setembro de 2024, outubro de 2024 e novembro de 2024** (originais e fotocópias);
- c) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, **de setembro de 2024, outubro de 2024 e novembro de 2024** (originais e fotocópias), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo [Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#);
- d) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema [Registrado do Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#);

#### 4.21 Estagiários(as) e/ou Bolsistas

- a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, com período de vigência;
- b) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, **de setembro de 2024, outubro de 2024 e novembro de 2024** (originais e fotocópias), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo [Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#);
- c) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema [Registrado do Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#).

#### 4.22 Desempregados(as)

- a) Termo de rescisão de contrato, para demissões que ocorreram nos últimos 12 meses;
- b) Comprovante de seguro-desemprego – se estiver recebendo;
- c) Declaração de desempregado(a), disponível no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>;
- d) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, **de setembro de 2024, outubro de 2024 e novembro de 2024** (originais e fotocópias), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo [Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#);
- e) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema [Registrado do Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#).

4.23 Nas situações em que a análise socioeconômica demandar, poderá haver contato com familiares e/ou visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a), bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, posteriores à Matrícula, para candidatos(as) participantes deste processo seletivo nas opções de participação que exigem comprovar a condição de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo de 2024.

4.24 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição deste processo seletivo e os documentos fornecidos pelo(a) candidato(a), em procedimento de avaliação socioeconômica. **Outros documentos poderão ser solicitados pela Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica, à medida que o estudo assim exigir.**

---

## 5. DADOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

---

- 5.1 Os documentos exigidos para a Matrícula estão especificados no item 4.
- 5.2 Os documentos exigidos para a Matrícula deverão ser enviados on-line e posteriormente apresentados, no período determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
- 5.3 A Matrícula NÃO será realizada sem o **envio on-line dos Documentos** considerados obrigatórios, ficando o(a) candidato(a) excluído(a) do processo seletivo e sem direito à vaga.
- 5.4 É obrigatória a **apresentação física do ORIGINAL da documentação** exigida para a Matrícula, no período determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), no Centro de Gestão Acadêmica (CGA) e Seccional do CGA em Goiás, sob pena de perda da vaga.
- 5.5 A Certidão de Quitação Eleitoral e o Comprovante de Quitação com o serviço militar, excepcionalmente, poderão ser apresentados no momento da fase de Matrícula **apresentação da Documentação Física de Matrícula**, no Centro de Gestão Acadêmica (CGA) e Seccional do CGA em Goiás, no período determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
- 5.6 A documentação exigida para a matrícula atenderá a Lei nº 13.726/2018, no que couber.
- 5.7 Os documentos para a Matrícula deverão obedecer aos seguintes quesitos:

- a)** documentação enviada on-line deverá ser legível e constar obrigatoriamente **FRENTE e VERSO**, quando for o caso;
- b)** deverá ser realizado o *upload* de cada documento exigido para a Matrícula. Quando um documento tiver FRENTE e VERSO, este deverá ser enviado em um único arquivo, no formato PDF/A;
- c)** serão considerados documentos de identificação para a Matrícula - os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios;
- d)** em caso de perda ou roubo do documento de identificação, é necessário enviar on-line e apresentar o Boletim de Ocorrência em substituição ao documento de identificação, devendo, em momento posterior, apresentar o original do documento definitivo no CGA;
- e)** no caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o(a) candidato(a) deverá apresentar, em substituição ao certificado de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação;
- f)** os(as) candidatos(as) que completaram ou vão completar 18 anos após o dia **31/12/2024** e que foram dispensados da entrega do Comprovante de Quitação com o serviço militar terão até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da listagem informando o deferimento de sua Matrícula, para apresentar o documento original no CGA ou Seccional do CGA em Goiás. Após esse prazo, será cancelada a Matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar o referido documento, sendo o(a) estudante inativado(a) do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- g)** os(as) candidatos(as) que enviaram on-line a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da listagem informando o deferimento de sua Matrícula para apresentar o documento original do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em todo território nacional e em língua portuguesa) no CGA ou Seccional do CGA em Goiás. Após este prazo, será cancelada a Matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar o referido documento, sendo o(a) estudante inativado(a) do SIGAA.
- h)** os(as) candidatos(as) que enviaram on-line a declaração da escola, comprovando que cursaram integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, terão até 120(cento e vinte) dias após a publicação da listagem informando o deferimento de sua Matrícula para apresentar o histórico escolar do Ensino Médio original no CGA ou Seccional do CGA em Goiás. Após este prazo, será cancelada a Matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar o referido documento, sendo o(a) estudante inativado(a) do SIGAA.
- i)** é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) atender os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas deste Processo Seletivo, sob pena de perder o direito à vaga.

**5.8** O(A) candidato(a) aprovado(a) que não concretizar sua Matrícula por falta da documentação exigida, perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

**5.9** O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da Matrícula, poderá levar à anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

## 6. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA PRESENCIAL

**6.1** O(A) candidato(a) que realizar o Envio de documento on-line e obtiver parecer de deferimento de matrícula em data determinada no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) deverá obrigatoriamente comparecer nos locais e horários elencados abaixo, conforme curso de aprovação, para **apresentar a Documentação Física (original) exigida para a Matrícula**, sob pena de perda da vaga, com o cancelamento da matrícula no SIGAA:

- aprovados(as) para o curso de Biblioteconomia – **Coordenação de Registro de Ingressantes do Centro de Gestão Acadêmica (CRI/CGA)**, situado no Prédio da Reitoria, Campus Samambaia, Goiânia – GO, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00;

- aprovados(as) para o curso de Administração Pública - **Seccional do Centro de Gestão Acadêmica**, situada na Av. Bom Pastor, s/n, Setor Areião, Goiás – GO, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso em caso de indeferimento de matrícula.

**7.2** O prazo para interposição de recurso contra indeferimento de matrícula pelas Comissões de Verificação dos Processos Seletivos da UFG (Resolução CONSUNI nº 32R/2017) consta no Cronograma (Anexo I). O encaminhamento do recurso deverá ser realizado por meio do Portal do(a) Candidato(a), no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>.

**7.3** Caso o(a) candidato(a) obtenha parecer de indeferimento de matrícula em mais de uma Comissão, deverá interpor recurso para cada Comissão em separado, ou seja, um recurso para cada Comissão.

**7.4** As entrevistas de recursos com as Comissões serão realizadas de forma on-line nas datas definidas no Cronograma do Processo Seletivo, de acordo com os links e horários que serão publicados no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, em data anterior ao início do período de entrevista de recurso determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**7.5** A divulgação das respostas aos recursos contra o indeferimento de matrícula será realizada na data definida no Cronograma (Anexo I), no Portal do(a) Candidato(a), no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>.

**7.6** Caso o(a) candidato(a) desista do curso na UFG após realizar o Envio on-line da Documentação de Matrícula, deverá oficializar a desistência imediata da vaga junto ao Instituto Verbena/UFG, pelo e-mail [candidato.iv@ufg.br](mailto:candidato.iv@ufg.br).

**7.7** Caso o(a) candidato(a) desista do curso na UFG, após obter o deferimento de Matrícula, deverá entrar em contato com o Centro de Gestão Acadêmica (CGA): pelo e-mail [arquivo.cga@ufg.br](mailto:arquivo.cga@ufg.br), se aprovado(a) no curso de Biblioteconomia, e pelo e-mail [cga.goias@ufg.br](mailto:cga.goias@ufg.br), se aprovado(a) no curso de Administração Pública.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
INSTITUTO VERBENA  
EDITAL Nº 30/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFG – 2025/1

ANEXO V– ATIVIDADES DAS COMISSÕES DE ESCOLARIDADE, HETEROIDENTIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA E ANÁLISE DA REALIDADE SOCIOECONÔMICA PARA INGRESSANTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFG APROVADOS(AS) PELA LEI DE RESERVA DE VAGAS

A Universidade Federal de Goiás (UFG), a fim de garantir que as vagas reservadas pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023, nº 14.945/2024 e Portaria MEC nº 1127/2024) sejam efetivamente ocupadas por candidatos(as) que atendam os requisitos solicitados pela referida Lei, criou as Comissões de Escolaridade, Heteroidentificação, Verificação da Condição de Deficiência e Análise da Realidade Socioeconômica para ingresso nos cursos de graduação, regulamentadas pela Resolução CONSUNI nº 32R/2017.

## 1. DA COMISSÃO DE ESCOLARIDADE

1.1 A **Comissão de Escolaridade** tem por objetivo verificar se o(a) candidato(a) aprovado(a) neste processo seletivo cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. Para esta avaliação é necessário que o(a) candidato(a) apresente documento em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio, conforme Anexo IV do edital.

A Comissão de Escolaridade observará:

- o inciso I do caput do Art. 19 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira), que define o que são consideradas escolas públicas;
- que os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, ainda que com bolsa de estudos NÃO poderão concorrer às vagas reservadas deste Processo Seletivo;
- que as instituições de ensino particulares e comunitárias podem também qualificar-se como confessionais e serem certificadas como filantrópicas, na forma da Lei (Art. 19, § 1º e § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/2016). Desta forma, NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação neste Processo Seletivo, exceto as escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- que as escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação neste Processo Seletivo;
- que NÃO poderão concorrer às vagas previstas neste Processo Seletivo, candidato(a) que tenha estudado em algum momento parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou não ser aprovado(a) em alguma série ou ano letivo nesta escola ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública;
- os(as) candidatos(as) que tenham cursado o ensino médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, não poderão concorrer às vagas deste Processo Seletivo.

## 2. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 A **Comissão de Heteroidentificação** tem por objetivo aferir a condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) em sua autodeclaração como Negro(a) (Preto(a) e Pardo(a)), Indígena e Quilombola. A verificação será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, criada e regulamentada pela Resolução CONSUNI nº 32R/2017 e Portaria nº 1.049/2019 UFG. Esta comissão atua na fiscalização da aplicação de políticas públicas de Ações Afirmativas da UFG, instituídas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2024 e Portaria MEC nº 1.127/2024, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências (Lei de Cotas).

**2.2** Todo(a) candidato(a) autodeclarado(a) Negro(a) (Preto(a) e Pardo(a)), Quilombola e Indígena será submetido(a) à entrevista individual, realizada pela Comissão de Heteroidentificação, sob as seguintes condições:

Para candidato(a) autodeclarado(a) Negro(a)(Preto(a) e Pardo(a)):

- na entrevista on-line, a autodeclaração do(a) candidato(a) Negro(a) (Preto(a) e Pardo(a) /PP) será aferida como critério único e exclusivamente as características fenotípicas do(a) candidato(a), tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais;
- a Comissão de Heteroidentificação, na presença do(a) candidato(a), realizará, conforme a o disposto na Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, e Portaria nº 1.049/2019 UFG, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada;
- o procedimento da entrevista será gravado. É facultado aos membros da Comissão de Heteroidentificação solicitar mudança de posicionamento do(a) candidato(a) para melhor enquadramento na filmagem;
- durante a entrevista não será permitido o uso de óculos e de artigos de chapelaria;
- conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 22 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, o(a) candidato(a) que recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado(a) do processo de matrícula.

Para candidato(a) autodeclarado(a) Indígena:

- autodeclaração do(a) candidato(a) Indígena (I) será aferida por meio da conferência dos documentos definidos no Anexo IV, acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico;
- a aferição da autodeclaração étnico-racial será realizada de modo remoto (on-line), por meio de entrevista individual, diante dos membros indicados por Portaria da Reitoria.

Para candidato(a) autodeclarado(a) Quilombola:

- autodeclaração do(a) candidato(a) Quilombola (Q) será aferida por meio da conferência dos documentos definidos no Anexo IV, acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento à comunidade;
- a aferição da autodeclaração étnico-racial será realizada de modo remoto (on-line), por meio de entrevista individual, diante dos membros indicados por Portaria da Reitoria.

---

**Serão consideradas deferidas as candidaturas que atenderem todos os seguintes requisitos:**

---

- apresentação de documento oficial de identificação com foto;
- comparecimento na entrevista pela Comissão de Heteroidentificação e entrega da autodeclaração e declaração de pertencimento étnico (Indígenas (Anexo VIII) e Quilombolas (Anexo X)) que deverá ser devidamente preenchida, assinada e encaminhada on-line durante o envio on-line da Documentação de Matrícula;
- para os(as) candidatos(as) Negros(as), a aferição de traços fenotípicos, tais como a cor da pele, associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios), que caracterize o(a) candidato(a) como negro(a) – preto(a) e pardo(a) – pelos(as) membros presentes da Comissão de Heteroidentificação, sendo excluídas as considerações sobre ascendência do(a) candidato(a), ou seja, não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe e avós);
- para os(as) candidatos(as) Indígenas, a entrega e conferência do documento que trata sobre sua condição étnica e de seu pertencimento étnico (Anexo VIII);
- para os(as) candidatos(as) Quilombolas, a entrega e conferência do documento que trata sobre sua condição étnica e de seu pertencimento étnico (Anexo X).

**2.3** Em caso de indeferimento formalizado em parecer pela Comissão de Heteroidentificação, caberá recurso em prazo estipulado no Cronograma (Anexo I).

**2.4** No caso de recurso impetrado contra decisão da Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) não precisa comparecer presencialmente, os recursos serão analisados pelos vídeos da entrevista anterior.

**2.5** Conforme § 2º do Art. 5º da Instrução Normativa MGI nº 23 Portaria Normativa nº 04/2018, a Autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade. Assim, serão consideradas indeferidas as candidaturas em que não forem confirmados os traços fenotípicos que o(a) caracterize como negro(a) – preto(a) e pardo(a) – por decisão dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

## **2.6A apresentação de informações falsas ensejará a anulação da matrícula na UFG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:**

*Art.9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº12.711,de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. “A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.*

### **3. DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

**3.1 A Comissão de Verificação da Condição de Deficiência** tem por objetivo verificar se os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas apresentam documentos e características coerentes com a deficiência declarada, atendendo ao Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; com a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023; e Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

**3.2** Para esta verificação, é necessário cumprir duas etapas. Primeiro, enviar o Laudo Médico e os documentos obrigatórios de acordo com o tipo de deficiência, em formato digital, durante o período de inscrição; poderão também ser enviados documentos complementares que auxiliem na análise da banca. Segundo participar da entrevista on-line.

**3.3** O parecer decisivo da comissão será emitido com base na percepção de seus integrantes sobre os laudos e documentos apresentados e as informações coletadas na entrevista.

### **4. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA REALIDADE SOCIOECONÔMICA**

**4.1 A Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica**, criada a partir da instituição da Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023, nº 14.945/2024 e Portaria MEC nº 1.1727/2024), é composta exclusivamente por assistentes sociais, tendo por objetivo verificar se a renda familiar bruta mensal dos(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas é igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo *per capita* vigente em 2024.

**4.2** Para esta avaliação, é necessário que o(a) candidato(a) apresente documentos que comprovem de forma nítida a renda bruta familiar, conforme explicitado no Anexo IV do Edital.

**4.3** A Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica observará:

- A Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/2018, nº 2.027/2023 e nº 1127/2024), que estabelece que serão utilizados, no cálculo da renda *per capita*, os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual;
- o valor de até 1(um) salário-mínimo nacional, vigente em 2024, para fins de análise e cálculo da renda familiar.

**4.4** Cabe ao estudante observar que:

- a) o grupo familiar do(a) candidato(a), ou ele/ela próprio(a), pode se incluir em mais de um tipo de atividade remunerada, sendo obrigatório apresentar os documentos solicitados de todas as atividades de trabalho e renda, para sobrevivência da família;
- b) caso o grupo familiar informado se restrinja ao(à) próprio(a) candidato(a), este deverá comprovar a renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento;
- c) o(a) candidato(a) que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

**OBSERVAÇÃO:** ressalta-se que a entrada pelo Sistema de Cotas não garante inclusão imediata na Política de Assistência Social ao(à) estudante (PASE). Esta poderá se dar posteriormente à confirmação de matrícula do(a) estudante na UFG, de acordo com a disponibilidade de recursos e após publicação de edital próprio da Pró-

reitora de Assuntos Estudantis (PRAE), com exigência de inscrição, realização de análise da realidade social do(a) estudante por profissionais competentes e divulgação de resultados do processo de seleção.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
INSTITUTO VERBENA  
EDITAL Nº 30/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA  
DO BRASIL NA UFG – 2025/1**

**ANEXO VI–FLUXO DE REMANEJAMENTO DE CANDIDATOS(OS) ENTRE AS OPÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/APROVAÇÃO – § 3  
DO ART. 3º DA LEI Nº 14.723/2023**

Caso não haja candidato(a) a ser convocado(a) para preenchimento da vaga na opção de participação:	Em 1º lugar, serão convocados(as) candidatos(as) classificados(as) na opção de participação:	Em 2º lugar, serão convocados(as) candidatos(as) classificados(as) ) na opção de participação:	Em 3º lugar, serão convocados(as) candidatos(as) classificados(as) ) na opção de participação:	Em 4º lugar, serão convocados(as) candidatos(as) classificados(as) ) na opção de participação:	Em 5º lugar, serão convocados(as) candidatos(as) classificados(as) ) na opção de participação:	Em 6º lugar, serão convocados(as) candidatos(as) classificados(as) ) na opção de participação:	Em 7º lugar, serão convocados(as) candidatos(as) classificados(as) ) na opção de participação:	Em 8º lugar, serão convocados(as) candidatos(as) classificados(as) ) na opção de participação:
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

AC: Ampla Concorrência; PPI: Preto, Pardo ou Indígena; PcD: com Deficiência; Q: Quilombolas; LB: renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo; LI: independentemente da renda



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
INSTITUTO VERBENA  
EDITAL N° 30/2024**



**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFG – 2025/1**

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE NÚCLEO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) neste Processo Seletivo, no curso \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, residente no endereço: (rua, avenida, número, quadra, lote, bairro) \_\_\_\_\_  
Telefones: ( ) \_\_\_\_\_, ( ) \_\_\_\_\_

declaro, para fins de enquadramento na Lei n° 12.711/2012, no Decreto n.º 7.824/2012 e na Portaria n.º 18/2012, sob as penas da Lei, que a minha família\* é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) contribuem com a renda familiar, conforme valores abaixo indicados. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Goiás, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC).

\* De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa MEC n.18/2012 (alterada pelas Portarias MEC n.9/2017, n.1.117/18, n.2027/2023 e n. 1.127/2024), considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Nº	CPF	NOME	Idade	Possui Renda	Renda em R\$
				( ) Sim ( ) Não	
<input type="checkbox"/> Assalariado(a) <input type="checkbox"/> Atividade Rural <input type="checkbox"/> Aposentado(a) ou Pensionista <input type="checkbox"/> Bolsista <input type="checkbox"/> MEI <input type="checkbox"/> Autônomo(a) ou Profissional Liberal <input type="checkbox"/> Trabalhador(a) Informal <input type="checkbox"/> Estagiário remunerado <input type="checkbox"/> Rendimento de aluguel ou arrendamentos <input type="checkbox"/> Desempregado(a) <input type="checkbox"/> Nunca trabalhou			Parentesco/Afinidade	Imposto de Renda	
				( ) Isento ( ) Declarou	

Nº	CPF	NOME	Idade	Possui Renda	Renda em R\$
				( ) Sim ( ) Não	
<input type="checkbox"/> Assalariado(a) <input type="checkbox"/> Atividade Rural <input type="checkbox"/> Aposentado(a) ou Pensionista <input type="checkbox"/> Bolsista <input type="checkbox"/> MEI <input type="checkbox"/> Autônomo(a) ou Profissional Liberal <input type="checkbox"/> Trabalhador(a) Informal <input type="checkbox"/> Estagiário remunerado <input type="checkbox"/> Rendimento de aluguel ou arrendamentos <input type="checkbox"/> Desempregado(a) <input type="checkbox"/> Nunca trabalhou			Parentesco/Afinidade	Imposto de Renda	
				( ) Isento ( ) Declarou	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

**CASO NECESSÁRIO, UTILIZE MAIS DE UMA FOLHA E AS ENTREGUE GRAMPEADAS**

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA  
PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFG – 2025/1

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_  
membro da família do(a) candidato(a) à vaga neste Processo Seletivo, no curso de  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que não possuo renda.

Declaro, ainda, que venho provendo meu sustento por meio de:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à aprovação, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, incorrer na revogação da Matrícula do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
INSTITUTO VERBENA  
EDITAL Nº 30/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA  
PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFG – 2025/1

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, órgão expedido  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins que resido em imóvel ( ) **alugado** ( ) **cedido\*** por  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ localizado no  
endereço: \_\_\_\_\_ há ( ) Menos de 1 ano  
( ) Dois anos ( ) Mais de três anos ( ) Tempo indeterminado

\* Caso se trate de imóvel cedido declarar relação ou parentesco: \_\_\_\_\_

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à aprovação, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, incorrer na revogação da Matrícula do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
INSTITUTO VERBENA  
EDITAL Nº 30/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA  
PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFG – 2025/1

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a)  
\_\_\_\_\_, aprovado(a) neste Processo Seletivo, no curso de  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que estou  
desempregado(a) desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, quando trabalhei na atividade de \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

---

---

---

---

---

---

---

Enviar fotocópia dos seguintes documentos:

- ( ) Carteira de Trabalho com a demissão (fotocópia e original)  
( ) Termo de Rescisão de Contrato – para demissões que ocorreram nos últimos 12 meses (fotocópia e original)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à aprovação, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, incorrer na revogação da Matrícula do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
INSTITUTO VERBENA  
EDITAL Nº 30/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA  
PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFG – 2025/1

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR(a) INDIVIDUAL - MEI**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e  
CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a)  
candidato(a) \_\_\_\_\_, aprovado(a)  
neste Processo Seletivo, no curso de \_\_\_\_\_, declaro, para os  
devidos fins, que sou Microempendedor (a) Individual com renda bruta mensal igual a:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Setembro de 2024	R\$
Outubro de 2024	R\$
Novembro de 2024	R\$

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à aprovação, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, incorrer na revogação da Matrícula do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**INSTITUTO VERBENA**  
**EDITAL Nº 30/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA  
PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFG – 2025/1**

**DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que

Recebo

Pago

Pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_

Em favor do(s) seguinte(s) filhos (as) (se receber):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à aprovação, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, incorrer na revogação da Matrícula do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA  
PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFG – 2025/1

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSAIS MÉDIOS DE PRODUTOR(A)  
RURAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do  
RG \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
membro da família do (a) candidato(a)  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) neste Processo Seletivo,  
no curso de graduação de \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou produtor(a) rural: (nestas linhas dizer  
detalhadamente, qual atividade realiza, se possui empregados (as), máquinas (quais), animais (quais e finalidade), dentre  
outros bens destinados à realização dessa atividade e qual a RENDA BRUTA média mensal

Mês de referência	Valor bruto mensal
Setembro de 2024	R\$
Outubro de 2024	R\$
Novembro de 2024	R\$

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à aprovação, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, incorrer na revogação da Matrícula do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Declarante

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
INSTITUTO VERBENA  
EDITAL Nº 30/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA  
PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFG – 2025/1**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A), INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL**

**Trabalhador(a) autônomo(a)** é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o(a) prestador(a) de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

**Trabalhador(a) informal** não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

**Profissional liberal** é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado(a). Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
 órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a)  
 candidato(a) \_\_\_\_\_, aprovado(a)  
 neste Processo Seletivo, no curso de graduação de \_\_\_\_\_, na cidade de  
 \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou:

- Trabalhador(a) Autônomo(a)  
 Profissional Liberal  
 Trabalhador(a) Informal

exercendo a função de \_\_\_\_\_, no ramo de atividade  
 de \_\_\_\_\_ não constante

em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Setembro de 2024	R\$
Outubro de 2024	R\$
Novembro de 2024	R\$

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à aprovação, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, incorrer na revogação da Matrícula do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) Declarante

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
INSTITUTO VERBENA  
EDITAL Nº XX/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A  
DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFG – 2025/1

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO E DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO  
(PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, aprovado(a) neste Processo Seletivo, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, 14.723/2023, 14.945/2024 e 1.127/2024), me autodeclaro:

( ) **Indígena**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a) e Data

Declaro estar ciente de que este documento (autodeclaração e declaração de pertencimento étnico) deverá ser inserido no sistema de matrícula e será verificado, no ato de matrícula presencial, pela Comissão de Heteroidentificação e o original deve ser apresentado no momento da entrevista.

As lideranças **comunitárias indígenas** abaixo identificadas, do **Povo Indígena** (nome do povo indígena) \_\_\_\_\_, DECLARAM que o(a) candidato(a) (nome completo) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aprovado(a) neste processo seletivo, é **indígena pertencente ao povo** (nome do povo indígena ao qual pertence) \_\_\_\_\_ e à **comunidade indígena** (nome da comunidade/aldeia indígena) \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (informar a cidade, estado, o dia, mês e ano da emissão)

**Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos.** O não atendimento às solicitações implicará indeferimento da matrícula do(a) candidato(a). A declaração deve ser assinada por três lideranças da comunidade indígena (cacique, professores(as), entre outros membros da comunidade – todos(as) indígenas)

**LIDERANÇA 1:** Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ nº do Documento de Identificação: \_\_\_\_\_  
Endereço (comunidade/território): \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Função de liderança exercida na comunidade: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2:** Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ nº do Documento de Identificação: \_\_\_\_\_  
Endereço (comunidade/território): \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Função de liderança exercida na comunidade: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3:** Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ nº do Documento de Identificação: \_\_\_\_\_  
Endereço (comunidade/território): \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Função de liderança exercida na comunidade: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Os(As) que assinam este documento estão cientes de que a apresentação de informação falsa ensejará a anulação da matrícula na UFG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
INSTITUTO VERBENA  
EDITAL N° 30/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA  
PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFG – 2025/1

ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) NA OPÇÃO PPI – CANDIDATOS(AS)  
PRETOS(AS) E PARDOS(AS)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_,

candidato(a) aprovado (a) neste Processo Seletivo, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, 14.723/2023, 14.945/2024 e Portaria MEC n.1.127/2024), me autodeclaro:

Negro(a) Preto(a)

Negro(a) Pardo(a)

Declaro estar ciente de que a autodeclaração será verificada, no ato de matrícula, pela Comissão de Heteroidentificação, conforme critério fenotípico, estabelecido na Portaria nº 1.049/2019 UFGe Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023: *Art. 21 Caput.*

*“A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame”.*

**Declaro também estar ciente de que a apresentação de informação falsa ensejará a anulação de minha matrícula na UFG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
INSTITUTO VERBENA  
EDITAL Nº 30/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA  
PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFG – 2025/1

ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO E DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA  
CANDIDATO(A) QUILOMBOLA)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_ candidato(a) aprovado (a) neste Processo Seletivo, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, 14.723/2023, 14.945/2024 e Portaria MEC n. 1127/2024), me autodeclaro:

( ) Quilombola

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a) e Data

Declaro estar ciente de que este documento (autodeclaração e declaração de pertencimento étnico) deverá ser inserido no sistema de matrícula e será verificado, no ato de matrícula presencial, pela Comissão de Heteroidentificação e o original deve ser apresentado no momento da entrevista.

As \_\_\_\_\_ lideranças comunitárias quilombolas abaixo identificadas DECLARAM que o(a) candidato(a) (nome completo) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aprovado(a) neste Processo Seletivo, é **Quilombola** e pertence à **comunidade quilombola** (nome da comunidade) \_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (informar a cidade, estado, o dia, mês e ano da emissão)

Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações implicará indeferimento da matrícula do(a) candidato(a). A declaração deve ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola (professores(as), entre outros membros da comunidade – todos(as) quilombolas).

**LIDERANÇA 1:** Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ nº do Documento de Identificação: \_\_\_\_\_  
Endereço (comunidade/território): \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Função de liderança exercida na comunidade: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2:** Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ nº do Documento de Identificação: \_\_\_\_\_  
Endereço (comunidade/território): \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Função de liderança exercida na comunidade: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3:** Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ nº do Documento de Identificação: \_\_\_\_\_  
Endereço (comunidade/território): \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Função de liderança exercida na comunidade: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Os(As) que assinam este documento estão cientes de que a apresentação de informação falsa ensejará a anulação da matrícula na UFG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
INSTITUTO VERBENA  
EDITAL Nº 30/2024**

**TERMO DE CIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ingressante na Universidade Federal de Goiás pelo Processo Seletivo \_\_\_\_\_, no curso de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no ato em que realizo matrícula, declaro que estou ciente dos seguintes termos:

1. Os cursos de graduação da UFG são regulamentados pela Resolução CEPEC nº 1.791/2022;
2. A cada semestre está prevista a realização de 2 (dois) encontros presenciais, sendo 1 (um) na sede do curso e outro no polo. A quantidade de encontros poderá ser alterada conforme a necessidade da coordenação do curso;
3. A inscrição em disciplinas no semestre de ingresso será realizada pelas coordenações de curso;
4. Caso esteja matriculado(a) em qualquer outro curso de graduação da UFG, ao realizar a **matrícula** no curso de aprovação deste processo seletivo, estarei oficializando a desistência da vaga do curso anterior, tendo em vista que não é permitido uma mesma pessoa ocupar, como estudante, simultaneamente, na graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição de ensino superior pública em todo o território nacional (Lei nº 12.089/2009);
5. Caso desista do curso na UFG, após realizar a **matrícula**, deverei oficializar a desistência imediata da vaga ocupada, por meio de contato com o Centro de Gestão Acadêmica (CGA), para solicitação da desistência de curso;
6. Caso seja aprovado(a) por uma das opções da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), deverei atender às condições determinadas na referida Lei;
7. O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que em momento posterior à **matrícula**, poderá ensejar a anulação da minha matrícula nesta instituição, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante